

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**  
**ADESÃO Nº 024/2025 À ARP Nº 061/2025/PMA/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0591/2025**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO  
CHAPÉU DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA  
CALAND COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.**

**I – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.593/0001-00, com endereço na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI), representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Erikson Fenelon Aguiar, CPF/MF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Caland Comercio e Locação Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.123.080/0001-51, sediada na R. Desembargador João Pereira, nº 151, Loja C, Bairro Santa Isabel, Teresina (PI), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Kassio Leonardo da Costa Caland, inscrito no CPF nº 660.\*\*\*.\*\*\*-49, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0591/2025, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** Termo de Referência.

**1.2.2.** O Edital da Licitação.

**1.2.3.** A Proposta do contratado.

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

**2.1.** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 592.603,22 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e três reais e vinte e dois centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Unid. | V. Unit. | V. Total |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------|----------|
|------|-----------|-------|--------|-------|----------|----------|



|    |                                                                       |          |    |     |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|------------|---------------|
| 1  | ANILHA EMBORRACHADA 1KG                                               | Scalibu  | 2  | UND | R\$ 44,81  | R\$ 89,62     |
| 2  | ANILHA EMBORRACHADA 2KG                                               | Scalibu  | 2  | UND | R\$ 91,56  | R\$ 183,12    |
| 3  | ANILHA EMBORRACHADA 5KG                                               | Scalibu  | 2  | UND | R\$ 230,06 | R\$ 460,12    |
| 4  | ANTENA TRIPARTIDA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO                | Master   | 5  | PAR | R\$ 403,14 | R\$ 2.015,70  |
| 5  | APARADOR DE CHUTE PARA MUAY THAI                                      | Scalibu  | 2  | UND | R\$ 500,07 | R\$ 1.000,14  |
| 6  | APARADOR DE SOCO CÔNCAVO                                              | Scalibu  | 2  | UND | R\$ 359,10 | R\$ 718,20    |
| 7  | APITO DE METAL COM EMBOCADURA ANATÔMICA E CORDÃO                      | Penalty  | 12 | UND | R\$ 34,72  | R\$ 416,64    |
| 8  | APITO DE PLÁSTICO COM EMBOCADURA ANATÔMICA E CORDÃO                   | Penalty  | 12 | UND | R\$ 28,41  | R\$ 340,92    |
| 9  | BAMBOLE PLÁSTICO 90 CM                                                | Nakatoys | 75 | DUZ | R\$ 96,20  | R\$ 7.215,00  |
| 10 | BANDEIRINHA PARA ARBITRO - KIT COM 02 BANDEIRINHAS; CABO EMBORRACHADO | Penalty  | 5  | KIT | R\$ 114,60 | R\$ 573,00    |
| 11 | BARREIRA DE TREINAMENTO ATLETISMO                                     | Master   | 5  | UND | R\$ 252,00 | R\$ 1.260,00  |
| 12 | BASTÃO REVEZAMENTO PVC 30CM                                           | Pangue   | 25 | UND | R\$ 14,10  | R\$ 352,50    |
| 13 | BASTÃO P/ REVEZAMENTO ATLETISMO 30CM                                  | Pangue   | 25 | UND | R\$ 18,50  | R\$ 462,50    |
| 14 | BERMUDA PARA BIKE                                                     | Scalibu  | 12 | UND | R\$ 89,27  | R\$ 1.071,24  |
| 15 | BOLA DE BASQUETE - PESO 580-620 G                                     | Penalty  | 12 | UND | R\$ 92,36  | R\$ 1.108,32  |
| 16 | BOLA DE BASQUETE - PESO: 600-650 G                                    | Penalty  | 50 | UND | R\$ 109,43 | R\$ 5.471,50  |
| 17 | BOLA DE BASQUETE PLAYOFF IX                                           | Penalty  | 12 | UND | R\$ 101,87 | R\$ 1.222,44  |
| 18 | BOLA DE BEACH SOCCER - PESO 410-450 G;                                | Penalty  | 12 | UND | R\$ 221,89 | R\$ 2.662,68  |
| 19 | BOLA DE BEACH SOCCER 10                                               | Penalty  | 25 | UND | R\$ 197,96 | R\$ 4.949,00  |
| 20 | BOLA DE BEACH TENNIS APROVADA PELA ITF                                | Penalty  | 12 | KIT | R\$ 58,50  | R\$ 702,00    |
| 21 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO 410-450 G                             | Penalty  | 75 | UND | R\$ 168,53 | R\$ 12.639,75 |
| 22 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO 420-450 G                             | Penalty  | 12 | UND | R\$ 197,37 | R\$ 2.368,44  |
| 23 | BOLA DE CAMPO MICROFIBRA PENTHA 81 32G                                | Penalty  | 50 | UND | R\$ 140,67 | R\$ 7.033,50  |
| 24 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - PESO 425-450 G                              | Penalty  | 12 | UND | R\$ 382,50 | R\$ 4.590,00  |
| 25 | BOLA SOCIETY MICROFIBRA PENTHA 81 32G                                 | Penalty  | 25 | UND | R\$ 155,97 | R\$ 3.899,25  |
| 26 | BOLA DE FUTEVÔLEI - PESO 425-440 G                                    | Penalty  | 12 | UND | R\$ 378,61 | R\$ 4.543,32  |
| 27 | BOLA DE FUTEVÔLEI (ALTINHA) - PESO 425-440 G                          | Penalty  | 12 | UND | R\$ 301,50 | R\$ 3.618,00  |
| 28 | BOLA DE FUTSAL 100 - PESO 300-330 G                                   | Penalty  | 12 | UND | R\$ 260,39 | R\$ 3.124,68  |
| 29 | BOLA DE FUTSAL 1000 - PESO 410-430 G                                  | Penalty  | 12 | UND | R\$ 292,20 | R\$ 3.506,40  |
| 30 | BOLA DE FUTSAL 200 - PESO 350-380 G                                   | Penalty  | 12 | UND | R\$ 287,40 | R\$ 3.448,80  |
| 31 | BOLA DE FUTSAL 50 - PESO 250-280 G                                    | Penalty  | 12 | UND | R\$ 250,26 | R\$ 3.003,12  |
| 32 | BOLA DE FUTSAL 500 - PESO 400-440 G                                   | Penalty  | 12 | UND | R\$ 271,05 | R\$ 3.252,60  |
| 33 | BOLA DE FUTSAL 500 - PESO 400-440 G                                   | Penalty  | 12 | UND | R\$ 194,38 | R\$ 2.332,56  |
| 34 | BOLA FUTSAL MICROFIBRA PENTHA 8132G                                   | Penalty  | 25 | UND | R\$ 135,03 | R\$ 3.375,75  |
| 35 | BOLA DE VÔLEI MG3600 XXI                                              | Penalty  | 25 | UND | R\$ 139,50 | R\$ 3.487,50  |
| 36 | BOLA COM GUIZO - PESO: 510-540 G                                      | Fizzy    | 7  | UND | R\$ 297,00 | R\$ 2.079,00  |



|    |                                                           |                  |     |     |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------|------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 37 | BOLA DE HANDEBOL H1L - PESO 290-330 G                     | Penalty          | 12  | UND | R\$ 308,19 | R\$ 3.698,28 |
| 38 | BOLA DE HANDEBOL H2L - PESO 325-375 G                     | Penalty          | 12  | UND | R\$ 341,96 | R\$ 4.103,52 |
| 39 | BOLA DE HANDEBOL H3L - PESO 425-475 G                     | Penalty          | 12  | UND | R\$ 350,55 | R\$ 4.206,60 |
| 40 | BOLA DE VÔLEI - PESO 260-280 G                            | Penalty          | 12  | UND | R\$ 150,95 | R\$ 1.811,40 |
| 41 | BOLA DE VÔLEI - PESO 260-280 G                            | Penalty          | 12  | UND | R\$ 455,70 | R\$ 5.468,40 |
| 42 | BOLA DE BORRACHA COLORIDA                                 | Lider Brinquedos | 22  | UND | R\$ 11,86  | R\$ 260,92   |
| 43 | BOLA INICIAÇÃO Nº 10 S/ COST. BORRACHA                    | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 49,03  | R\$ 588,36   |
| 44 | BOLA INICIAÇÃO Nº 12 S/ COST. BORRACHA                    | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 71,10  | R\$ 853,20   |
| 45 | BOLA INICIAÇÃO Nº 8 S/ COST. BORRACHA                     | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 34,79  | R\$ 417,48   |
| 46 | BOLA PILATES 65CM                                         | Vollo            | 12  | KIT | R\$ 180,95 | R\$ 2.171,40 |
| 47 | BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO                             | HJ Bolsas        | 3   | UND | R\$ 298,35 | R\$ 895,05   |
| 48 | BOMBA DUPLA AÇÃO                                          | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 60,62  | R\$ 727,44   |
| 49 | BOMBA P ENCHER BOLA C/02 AGULHAS E UMA MANGUEIRA EMBUTIDA | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 69,64  | R\$ 835,68   |
| 50 | BOLSA DE PRIMEIRO SOCORROS                                | Scalibu          | 1   | UND | R\$ 261,00 | R\$ 261,00   |
| 51 | CALÇÃO LISO ADULTO                                        | Scalibu          | 62  | UND | R\$ 36,30  | R\$ 2.250,60 |
| 52 | CALÇÃO LISO INFANTIL                                      | Scalibu          | 62  | UND | R\$ 35,97  | R\$ 2.230,14 |
| 53 | CALBRADOR CANETA PARA BOLAS                               | Penalty          | 12  | UND | R\$ 52,77  | R\$ 633,24   |
| 54 | CALBRADOR DIGITAL PARA BOLAS                              | Penalty          | 25  | UND | R\$ 234,84 | R\$ 5.871,00 |
| 55 | CAMA ELÁSTICA 32 MOLAS                                    | MB Fit           | 2   | UND | R\$ 520,50 | R\$ 1.041,00 |
| 56 | CAMISAS BIKE TRILHA MANGA LONGA UV50 DRYTECH              | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 72,87  | R\$ 874,44   |
| 57 | CAMISA PADRONIZADA DE ORGANIZAÇÃO                         | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 69,82  | R\$ 837,84   |
| 58 | CANELEIRA ADULTO                                          | Scalibu          | 62  | UND | R\$ 15,91  | R\$ 986,42   |
| 59 | CANELEIRA FIGHT                                           | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 105,56 | R\$ 1.266,72 |
| 60 | CANELEIRA JUVENIL                                         | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 15,56  | R\$ 186,72   |
| 61 | CANELEIRA P/MMA                                           | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 290,70 | R\$ 3.488,40 |
| 62 | CAPACETE PARA BIKE                                        | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 115,50 | R\$ 1.386,00 |
| 63 | CARTÃO DE ARBITRO                                         | Pangue           | 2   | PAR | R\$ 16,66  | R\$ 33,32    |
| 64 | CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO                              | Penalty          | 50  | UND | R\$ 152,25 | R\$ 7.612,50 |
| 65 | CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY                               | Penalty          | 50  | UND | R\$ 145,46 | R\$ 7.273,00 |
| 66 | COLETE DUPLA FACE                                         | Scalibu          | 125 | UND | R\$ 41,99  | R\$ 5.248,75 |
| 67 | COLETE LISO                                               | Scalibu          | 125 | UND | R\$ 22,26  | R\$ 2.782,50 |
| 68 | CONE DE PLÁSTICO 23CM                                     | Pangue           | 62  | UND | R\$ 7,94   | R\$ 492,28   |
| 69 | CONE DE POLIETILENO DE 25 CM                              | Pangue           | 30  | UND | R\$ 12,04  | R\$ 361,20   |
| 70 | CONE DE POLIETILENO DE 50 CM                              | Pangue           | 25  | UND | R\$ 41,00  | R\$ 1.025,00 |
| 71 | CONE DE POLIETILENO DE 75 CM                              | Pangue           | 25  | UND | R\$ 92,02  | R\$ 2.300,50 |
| 72 | CONE MÉDIO FURADO 50CM COLORIDO                           | Pangue           | 25  | UND | R\$ 50,27  | R\$ 1.256,75 |
| 73 | CORDA DE PULAR DE NYLON 2,00MTS COM CABO DE MADEIRA       | Pangue           | 50  | UND | R\$ 12,02  | R\$ 601,00   |
| 74 | CORDA DE PULAR DE NYLON 3,00 MTS COM CABO DE MADEIRA      | Pangue           | 50  | UND | R\$ 20,62  | R\$ 1.031,00 |
| 75 | CORDA NAVAL 25MM X 5MT                                    | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 268,53 | R\$ 3.222,36 |
| 76 | CORDA NAVAL 38MM X 10MT                                   | Scalibu          | 5   | UND | R\$ 594,90 | R\$ 2.974,50 |
| 77 | DARDO 800G                                                | Artesanal        | 3   | UND | R\$ 232,65 | R\$ 697,95   |
| 78 | ESCADA P/ TREINAMENTO 10 DEGRAUS                          | Scalibu          | 12  | UND | R\$ 170,50 | R\$ 2.046,00 |
| 79 | FAIXA P/CAPITÃO                                           | Scalibu          | 25  | UND | R\$ 15,00  | R\$ 375,00   |



|     |                                                                |              |     |     |            |              |
|-----|----------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|------------|--------------|
| 80  | FAIXA ELÁSTICA                                                 | MB Fit       | 37  | UND | R\$ 121,23 | R\$ 4.485,51 |
| 81  | FAIXAS ELÁSTICAS HIP BAND-TECIDO ELÁSTICO                      | MB Fit       | 7   | UND | R\$ 118,02 | R\$ 826,14   |
| 82  | FITA ZEBRADA                                                   | Aldebras     | 3   | UND | R\$ 49,28  | R\$ 147,84   |
| 83  | FITA MÉTRICA DE 50 MTS                                         | 3M           | 2   | UND | R\$ 112,02 | R\$ 224,04   |
| 84  | FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEIBOL/FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER  | Pangue       | 1   | UND | R\$ 226,21 | R\$ 226,21   |
| 85  | FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA COMPLETA                           | Pangue       | 15  | UND | R\$ 29,02  | R\$ 435,30   |
| 86  | FITA DE MARCAÇÃO DE CAMPO 50MTS                                | Pangue       | 5   | UND | R\$ 231,30 | R\$ 1.156,50 |
| 87  | HALTER EMBORRACHADO 10KG                                       | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 432,00 | R\$ 864,00   |
| 88  | HALTER EMBORRACHADO 1KG                                        | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 40,80  | R\$ 81,60    |
| 89  | HALTER EMBORRACHADO 2KG                                        | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 80,81  | R\$ 161,62   |
| 90  | HALTER EMBORRACHADO 3KG                                        | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 107,69 | R\$ 215,38   |
| 91  | HALTER EMBORRACHADO 4KG                                        | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 168,71 | R\$ 337,42   |
| 92  | HALTER EMBORRACHADO 5KG                                        | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 192,79 | R\$ 385,58   |
| 93  | JOGO BOLICHE 6 PINOS                                           | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 59,10  | R\$ 709,20   |
| 94  | JOGO DE DAMA OFICIAL                                           | Pangue       | 25  | UND | R\$ 109,85 | R\$ 2.746,25 |
| 95  | JOGO XADREZ/TRILHA PRO C/ ESTOJO                               | Scalibu      | 25  | UND | R\$ 98,13  | R\$ 2.453,25 |
| 96  | KETTLEBELL EMBORRACHADO 10KG                                   | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 203,07 | R\$ 406,14   |
| 97  | KETTLEBELL EMBORRACHADO 4KG                                    | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 157,50 | R\$ 315,00   |
| 98  | KETTLEBELL EMBORRACHADO 6KG                                    | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 167,40 | R\$ 334,80   |
| 99  | KETTLEBELL EMBORRACHADO 8KG                                    | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 186,22 | R\$ 372,44   |
| 100 | KIMONO JIU-JITSU                                               | Torah        | 10  | UND | R\$ 511,77 | R\$ 5.117,70 |
| 101 | KIMONO JIU-JITSU OU JUDÔ COMBATE INFANTIL                      | Torah        | 25  | UND | R\$ 142,19 | R\$ 3.554,75 |
| 102 | KIMONO JUDO                                                    | Torah        | 10  | UND | R\$ 577,80 | R\$ 5.778,00 |
| 103 | KIMONO KARATE                                                  | Torah        | 10  | UND | R\$ 247,46 | R\$ 2.474,60 |
| 104 | KIMONO TAEKWONDO                                               | Torah        | 10  | UND | R\$ 207,00 | R\$ 2.070,00 |
| 105 | KIT BANDEIRAS P/ AUXILIARES                                    | Scalibu      | 25  | PAR | R\$ 71,28  | R\$ 1.782,00 |
| 106 | KIT C/06 BOLAS DE TÊNIS DE MESA                                | Scalibu      | 25  | KIT | R\$ 11,37  | R\$ 284,25   |
| 107 | KIT CARTÃO ÁRBITRO CAMPO COMUM C/02 (AMARELO E VERMELHO)       | Scalibu      | 25  | KIT | R\$ 13,38  | R\$ 334,50   |
| 108 | KIT CARTÃO ÁRBITRO SALÃO COMUM C/03 (AMARELO, VERMELHO E AZUL) | Scalibu      | 25  | KIT | R\$ 15,33  | R\$ 383,25   |
| 109 | KIT COM 50 DISCOS PARA MARCAÇÃO                                | Scalibu      | 7   | KIT | R\$ 269,10 | R\$ 1.883,70 |
| 110 | KIT MASTRO ESCANTEIO COM MOLA (FLEXIVEL)                       | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 618,75 | R\$ 1.237,50 |
| 111 | KIT MINI BANDS 3 NÍVEIS                                        | Scalibu      | 12  | KIT | R\$ 70,32  | R\$ 843,84   |
| 112 | KIT REDE PING PONG C/ SUPORTE PLÁSTICO                         | Scalibu      | 12  | KIT | R\$ 32,40  | R\$ 388,80   |
| 113 | KIT TREINAMENTO FUNCIONAL                                      | Scalibu      | 12  | KIT | R\$ 241,66 | R\$ 2.899,92 |
| 114 | LUVA CAMPO ADULTO                                              | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 195,24 | R\$ 2.342,88 |
| 115 | LUVA CAMPO INFANTIL                                            | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 160,07 | R\$ 1.920,84 |
| 116 | LUVA DE BOXE                                                   | Scalibu      | 12  | PAR | R\$ 202,50 | R\$ 2.430,00 |
| 117 | LUVA FUTSAL ADULTO                                             | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 115,20 | R\$ 1.382,40 |
| 118 | LUVA PARA BIKE                                                 | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 62,80  | R\$ 753,60   |
| 119 | MARCAÇÃO P/ BEACH SOCCER OFICIAL C/ FIXADORES                  | Master       | 5   | UND | R\$ 527,61 | R\$ 2.638,05 |
| 120 | MEDALHA 35CM BRONZE                                            | Ind. Vitoria | 250 | UND | R\$ 7,20   | R\$ 1.800,00 |

|     |                                                          |              |      |     |            |               |
|-----|----------------------------------------------------------|--------------|------|-----|------------|---------------|
| 121 | MEDALHA 35CM OURO                                        | Ind. Vitória | 250  | UND | R\$ 7,13   | R\$ 1.782,50  |
| 122 | MEDALHA 35CM PRATA                                       | Ind. Vitória | 250  | UND | R\$ 7,36   | R\$ 1.840,00  |
| 123 | MEDALHA 45CM BRONZE                                      | Ind. Vitória | 250  | UND | R\$ 7,87   | R\$ 1.967,50  |
| 124 | MEDALHA 45CM OURO                                        | Ind. Vitória | 250  | UND | R\$ 7,91   | R\$ 1.977,50  |
| 125 | MEDALHA 45CM PRATA                                       | Ind. Vitória | 250  | UND | R\$ 8,07   | R\$ 2.017,50  |
| 126 | MELHADA DE CAMPEÃO 50MM                                  | Ind. Vitória | 175  | UND | R\$ 11,95  | R\$ 2.091,25  |
| 127 | MEDALHA DE VICE-CAMPEÃO 50MM                             | Ind. Vitória | 175  | UND | R\$ 12,01  | R\$ 2.101,75  |
| 128 | MEDALHAS EM ACRÍLICO X6CM COM FITA PERSONALIZADAS OURO   | Dprints      | 250  | UND | R\$ 13,98  | R\$ 3.495,00  |
| 129 | MEDALHAS EM ACRÍLICO X6CM COM FITA PERSONALIZADAS PRATA  | Dprints      | 250  | UND | R\$ 13,98  | R\$ 3.495,00  |
| 130 | MEDALHAS EM ACRÍLICO X6CM COM FITA PERSONALIZADAS BRONZE | Dprints      | 250  | UND | R\$ 13,98  | R\$ 3.495,00  |
| 131 | MEIÃO DE FUTEBOL DE CAMPO                                | Penalty      | 250  | PAR | R\$ 30,63  | R\$ 7.657,50  |
| 132 | MEIÃO LISO ADULTO (TAM 38 A 42)                          | Scalibu      | 250  | PAR | R\$ 20,91  | R\$ 5.227,50  |
| 133 | MEIÃO LISO INFANTIL (TAM 28 A 32)                        | Scalibu      | 250  | PAR | R\$ 18,93  | R\$ 4.732,50  |
| 134 | MEIÃO LISO JUVENIL (TAM 32 A 38)                         | Scalibu      | 250  | PAR | R\$ 20,70  | R\$ 5.175,00  |
| 135 | PLACA DE SUBSTITUIÇÃO VAGA LUME DUPLO                    | Scalibu      | 1    | UND | R\$ 557,42 | R\$ 557,42    |
| 136 | PRANCHETA DUPLA FACE P/ TÉCNICO                          | Scalibu      | 5    | UND | R\$ 119,74 | R\$ 598,70    |
| 137 | PRANCHETA MAGNÉTICA P/ TÉCNICO                           | Scalibu      | 5    | UND | R\$ 245,31 | R\$ 1.226,55  |
| 138 | PRATOS DEMARCATÓRIOS                                     | Pangue       | 250  | UND | R\$ 5,02   | R\$ 1.255,00  |
| 139 | PROTETOR BUCAL DUPLO C/ ESTOJO                           | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 38,18  | R\$ 458,16    |
| 140 | PROTETOR BUCAL SIMPLES S/ ESTOJO                         | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 17,64  | R\$ 211,68    |
| 141 | PROTETOR DE CABEÇA                                       | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 159,93 | R\$ 1.919,16  |
| 142 | PROTETOR DE TÓRAX FIGHT DUPLA FACE                       | Scalibu      | 5    | UND | R\$ 499,41 | R\$ 2.497,05  |
| 143 | PROTETOR GENITAL                                         | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 119,70 | R\$ 1.436,40  |
| 144 | RAQUETE BEACH TENNIS FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO         | Penalty      | 5    | UND | R\$ 375,45 | R\$ 1.877,25  |
| 145 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA                                 | Scalibu      | 12   | PAR | R\$ 44,54  | R\$ 534,48    |
| 146 | RAQUETE PARA CHUTE DUPLO                                 | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 464,18 | R\$ 5.570,16  |
| 147 | REDE DE BASQUETE OFICIAL                                 | Master       | 25   | UND | R\$ 29,52  | R\$ 738,00    |
| 148 | REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL                        | Master       | 25   | PAR | R\$ 423,00 | R\$ 10.575,00 |
| 149 | REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL                        | Master       | 12   | PAR | R\$ 792,00 | R\$ 9.504,00  |
| 150 | REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 TIPO VÊU SEDA                | Master       | 5    | PAR | R\$ 855,00 | R\$ 4.275,00  |
| 151 | REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL                        | Master       | 25   | PAR | R\$ 241,80 | R\$ 6.045,00  |
| 152 | REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL                        | Master       | 12   | PAR | R\$ 584,10 | R\$ 7.009,20  |
| 153 | REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL                         | Master       | 10   | PAR | R\$ 322,26 | R\$ 3.222,60  |
| 154 | REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL                         | Master       | 5    | PAR | R\$ 618,51 | R\$ 3.092,55  |
| 155 | REDE DE FUTSAL FIO 4 SEDA                                | Master       | 3    | PAR | R\$ 742,50 | R\$ 2.227,50  |
| 156 | REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM                      | Reprotege    | 250  | MT2 | R\$ 10,66  | R\$ 2.665,00  |
| 157 | REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 3MM                        | Reprotege    | 250  | MT2 | R\$ 11,77  | R\$ 2.942,50  |
| 158 | REDE DE VÔLEI QUADRA OFICIAL                             | Master       | 12   | UND | R\$ 498,77 | R\$ 5.985,24  |
| 159 | REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS                                   | Master       | 3    | UND | R\$ 262,51 | R\$ 787,53    |
| 160 | REDE DE PROTEÇÃO QUADRA                                  | Master       | 1250 | MT  | R\$ 15,37  | R\$ 19.212,50 |
| 161 | SACO DE PANCADA 1,4MT                                    | Scalibu      | 5    | UND | R\$ 492,77 | R\$ 2.463,85  |
| 162 | SAPATILHA PARA BIKE                                      | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 144,26 | R\$ 1.731,12  |
| 163 | SAPATILHA MEIA PONTA                                     | Original     | 15   | UND | R\$ 98,10  | R\$ 1.471,50  |
| 164 | SHORT KICK BOXING INFANTIL                               | Scalibu      | 12   | UND | R\$ 44,69  | R\$ 536,28    |



|     |                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |     |            |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|------------|--------------|
| 165 | SHORT MUAY THAI MASCULINO                                                                                                                                                                                                             | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 60,30  | R\$ 723,60   |
| 166 | SHORT MUAY THAI TOP FEMININO                                                                                                                                                                                                          | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 60,30  | R\$ 723,60   |
| 167 | STEP GINÁSTICA EVA                                                                                                                                                                                                                    | Scalibu      | 2   | KIT | R\$ 249,30 | R\$ 498,60   |
| 168 | TABELA BASQUETE                                                                                                                                                                                                                       | Scalibu      | 2   | UND | R\$ 400,50 | R\$ 801,00   |
| 169 | TAPETE YOGA                                                                                                                                                                                                                           | Scalibu      | 12  | UND | R\$ 102,93 | R\$ 1.235,16 |
| 170 | TATAME DE EVA 0,5X0,5MT - 10 MM                                                                                                                                                                                                       | Biatex       | 125 | UND | R\$ 15,36  | R\$ 1.920,00 |
| 171 | TATAME DE EVA 1X1MT - 20 MM                                                                                                                                                                                                           | Biatex       | 25  | UND | R\$ 88,99  | R\$ 2.224,75 |
| 172 | TATAME DE EVA 1X1MT - 40 MM                                                                                                                                                                                                           | Biatex       | 25  | PAR | R\$ 177,63 | R\$ 4.440,75 |
| 173 | TÊNIS DE FUTEBOL DE SALÃO                                                                                                                                                                                                             | Penalty      | 50  | UND | R\$ 149,03 | R\$ 7.451,50 |
| 174 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 103 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,40 CM. LARGURA INFERIOR - 21,20 CM. ALTURA DA BASE - 16,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,70 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO                     | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 718,16 | R\$ 3.590,80 |
| 175 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 108 CM. LARGURA SUPERIOR - 16,50 CM. LARGURA INFERIOR - 21,20 CM. ALTURA DA BASE - 16,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,70 KG CORES- DOURADO, PRETO E VERDE ACETINADO           | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 718,16 | R\$ 3.590,80 |
| 176 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 110 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,50 CM. LARGURA INFERIOR - 21,20 CM. ALTURA DA BASE - 16,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,80 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 759,90 | R\$ 3.799,50 |
| 177 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 115 CM. LARGURA SUPERIOR - 16,50 CM. LARGURA INFERIOR - 21,20 CM. ALTURA DA BASE - 16,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,90 KG CORES- DOURADO, PRETO E VERDE ACETINADO           | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 777,60 | R\$ 3.888,00 |
| 178 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 120 CM. LARGURA SUPERIOR - 16,50 CM. LARGURA INFERIOR - 21,20 CM. ALTURA DA BASE - 16,50 CM. PESO APROXIMADO - 3,00 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 806,70 | R\$ 4.033,50 |
| 179 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 125 CM. LARGURA SUPERIOR - 16,50 CM. LARGURA INFERIOR - 21,20 CM. ALTURA DA BASE - 16,50 CM. PESO APROXIMADO - 3,10 KG CORES- DOURADO, PRETO E VERDE ACETINADO           | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 804,00 | R\$ 4.020,00 |
| 180 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 126 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 21,2 CM. ALTURA DA BASE - 16,5                                                                                      | Ind. Vitoria | 5   | UND | R\$ 754,16 | R\$ 3.770,80 |



|     |                                                                                                                                                                                                                            |              |    |     |            |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----|------------|--------------|
|     | CM. PESO APROXIMADO - CORES-DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS                                                                                                                                                      |              |    |     |            |              |
| 181 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 135 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 21,2 CM. ALTURA DA BASE- 16,5 CM. PESO APROXIMADO - CORES-DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS      | Ind. Vitoria | 5  | UND | R\$ 804,00 | R\$ 4.020,00 |
| 182 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 144 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 21,2 CM. ALTURA DA BASE- 16,5 CM. PESO APROXIMADO - CORES-DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS      | Ind. Vitoria | 5  | UND | R\$ 804,00 | R\$ 4.020,00 |
| 183 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 37 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,30 CM. ALTURA DA BASE- 5 CM. PESO APROXIMADO - 330 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS    | Ind. Vitoria | 25 | UND | R\$ 88,02  | R\$ 2.200,50 |
| 184 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 40 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,80 CM. ALTURA DA BASE- 5,70 CM. PESO APROXIMADO - 350 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS | Ind. Vitoria | 25 | UND | R\$ 95,64  | R\$ 2.391,00 |
| 185 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 45 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 8,50 CM. ALTURA DA BASE- 6,20 CM. PESO APROXIMADO - 470 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS | Ind. Vitoria | 25 | UND | R\$ 93,31  | R\$ 2.332,75 |
| 186 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 59 CM. LARGURA SUPERIOR - 33 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM. PESO APROXIMADO - 1,80 KG CORES - DOURADO CORES ALTERNATIVAS              | Ind. Vitoria | 12 | UND | R\$ 360,90 | R\$ 4.330,80 |
| 187 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 62 CM. LARGURA SUPERIOR - 33 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 1,90 KG CORES - DOURADO                                   | Ind. Vitoria | 12 | UND | R\$ 367,77 | R\$ 4.413,24 |
| 188 | TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 66 CM. LARGURA SUPERIOR - 33 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 14,80                                                                              | Ind. Vitoria | 12 | UND | R\$ 382,38 | R\$ 4.588,56 |

|                     |                                                                                                                      |          |    |     |              |                       |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|--------------|-----------------------|
|                     | CM. PESO APROXIMADO - 2,00 KG CORES - DOURADO                                                                        |          |    |     |              |                       |
| 189                 | TROFÉU CAMPEÃO ACRÍLICO 20X30CM                                                                                      | Dprints  | 37 | UND | R\$ 287,00   | R\$ 10.619,00         |
| 190                 | TROFÉU VICE-CAMPEÃO ACRÍLICO 23X17CM                                                                                 | Dprints  | 37 | UND | R\$ 186,62   | R\$ 6.904,94          |
| 191                 | TROFÉU 3º LUGAR ACRÍLICO 20X15CM                                                                                     | Dprints  | 37 | UND | R\$ 162,12   | R\$ 5.998,44          |
| 192                 | TROFÉU TORNEIO TAMANHO 116CM                                                                                         | Dprints  | 12 | UND | R\$ 623,40   | R\$ 7.480,80          |
| 193                 | TROFÉU TORNEIO TAMANHO 194CM                                                                                         | Dprints  | 12 | UND | R\$ 1.470,60 | R\$ 17.647,20         |
| 194                 | UNIFORME - DRY FIT (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) - (KIT C/ 20+2) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA           | Uniforms | 12 | KIT | R\$ 2.526,59 | R\$ 30.319,08         |
| 195                 | UNIFORME P/ ARBITRO - DRY FIT (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) (KIT C/ 01UND) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA | Uniforms | 12 | KIT | R\$ 138,45   | R\$ 1.661,40          |
| 196                 | UNIFORME POPULAR - (CALÇÃO, CAMISA E MEIAO) - (KIT C/20+2) - PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA            | Uniforms | 25 | UND | R\$ 1.398,14 | R\$ 34.953,50         |
| 197                 | VAGA LUME DUPLO (PLACAR) - ESPESSURA: 4CM; LARGURA: 23CM; COMPRIMENTO 36CM; PESO: 2,5KG                              | Kief     | 5  | UND | R\$ 1.576,16 | R\$ 7.880,80          |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |                                                                                                                      |          |    |     |              | <b>R\$ 592.603,22</b> |

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI e de emendas federais.

**FONTE DE RECURSO:** FPM; ICMS; ISS; IRRF; FEP;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00; 02.08.00;

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0003.2006.0000; 27.813.0027.2106.0000;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

#### **CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.2.** A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

**5.3.** A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

#### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

**6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**6.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

**7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

**7.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

**7.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

**7.6.** Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

**7.7.** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

**7.8.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.9.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**7.10.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS



BRASILEIRO (SPB).

**7.12.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

**7.13.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

**7.14.** Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.9.** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.1.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (*art. 125, do mesmo diploma legal*).

**8.9.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**9.2.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

- 9.2.7.3.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1. Conforme Termo de Referência.**

**CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

## **CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina/PI, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA  
**MORRO DO  
CHAPÉU DO PIAUÍ**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 28 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**ERIKSON FENELON AGUIAR**  
Data: 28/11/2025 12:17:38-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Erikson Fenelon Aguiar**  
Prefeito Municipal  
Contratante

KASSIO LEONARDO DA  
COSTA  
Assinado de forma digital por  
KASSIO LEONARDO DA COSTA  
CALAND:12123080000151  
Dados: 2025.11.28 15:57:18  
-03'00"  
1

**Caland Comercio e Locação Ltda**  
CNPJ nº 12.123.080/0001-51  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª: Francisco Nelly Nascimento Aguiar CPF: 096.524.723-60

2ª: Jonas Malhado Araújo Costa CPF: 621.596.613-41

✉ [prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br](mailto:prefeitura@morrodochapeu.pi.gov.br)



[morrodochapeu.pi.gov.br](http://morrodochapeu.pi.gov.br)



/prefeituramorrodochapeupi

Rua João Costa, 379 - Centro, Morro do Chapéu do Piauí, Cep: 64178-000, CNPJ: 01.612.593/0001-00